



Mensagem n.º 02/2025

Nova Bassano, 06 de janeiro de 2025

Mensagem n.º 02/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Protocolo n.º

Em 07 / 01 / 2025

Servidor

Na oportunidade em que os cumprimento, externo votos de estimas e consideração e encaminhamento para apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º 02/2025 que dispõe sobre a contratação de **Monitor de Educação Infantil, EM REGIME DE URGENCIA**, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogável por mais um.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação. A presente solicitação ocorre em razão da necessidade de atendimento aos alunos e de auxílio aos professores. Salienta-se que, além de atender as crianças no desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas, os Monitores de Educação Infantil também devem auxiliá-los em momentos em que o professor não está na sala de aula, como no horário de planejamento.

A presente solicitação em razão da necessidade de atendimento aos alunos e de auxílio aos professores. Salienta-se que, além de atender as crianças no desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas, os Monitores de Educação Infantil também devem auxiliá-los em momentos em que o professor não está na sala de aula, como no horário de planejamento, por exemplo.

Para fins de inscrição, os candidatos ao cargo de Monitor de Educação Infantil deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e, no mínimo, estar cursando o ensino médio.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, nos subscrevemos.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 20 (vinte) Monitor de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária *de até 20 (vinte) Monitor de Educação Infantil*, em razão de excepcional interesse público, para atender as as crianças no desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas, os Monitores de Educação Infantil também devem auxiliá-los em momentos em que o professor não está na sala de aula, como no horário de planejamento.

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 20	Monitor de Educação Infantil	30h

Art. 2º As contratações são para atender a EMEI Criança Feliz e EMEI Magia e Saber

Art. 3º Os contratos terão vigência de um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

Art. 4º. Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), possuindo natureza administrativa e contribuirá para o regime geral da previdência social.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para contratação serão os constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- MDE

12.365.0203.2018..... Manutenção do Ensino Infantil

3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patrimoniais

3.3.3.90.46.00.00.....Auxílio-Alimentação

Recurso: 20 – MDE

06.03..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

12.365.0203.2018..... Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 6º A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a



197 da Lei Municipal n.º 1.716 de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º Para fins de inscrição no processo seletivo os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e, no mínimo, estar cursando o ensino médio

Art. 8º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.


JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
☒ Aprovado () Rejeitado por.....
Com...7....Votos Vencidos/.....Abstenções
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data...../...../.....

Presidente







ANEXO 1

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições:

a) **Descrição sintética:** Executar atividades de educação, orientação e recreação infantil.

b) **Descrição analítica:** Executar serviços de atendimento às crianças e zelar pelas mesmas, oferecendo-lhes atenção e tratamento adequados às necessidades; promover manutenção da higiene, tanto das crianças, como do ambiente; preparar refeições necessárias ao atendimento das crianças; guardar e conservar alimentos em vasilhames e locais apropriados; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; obedecer a determinações do Diretor da Escola, comunicando imediatamente qualquer anormalidade que eventualmente venha ocorrer; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades das crianças, considerando as suas necessidades: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar junto com professores e direção de escola a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões, visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica-administrativa da escola; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

b) Especial: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.



Nova Bassano, 07 de janeiro de 2025.

À Secretaria da Administração

Prezados,

Por meio desta, solicito que sejam realizados os trâmites necessários para a contratação temporária de Monitores de Educação Infantil para a EMEI Criança Feliz e EMEI Magia e Saber, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 20	Monitor de Educação Infantil	30h

A presente solicitação ocorre em razão da necessidade de atendimento aos alunos e de auxílio aos professores. Salienta-se que, além de atender as crianças no desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas, os Monitores de Educação Infantil também devem auxiliá-los em momentos em que o professor não está na sala de aula, como no horário de planejamento, por exemplo.

A contratação deverá valer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e, no mínimo, estar cursando o ensino médio.

Para fins classificatórios, será considerado o tempo de experiência no cuidado de crianças em sala de aula, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado.

A avaliação será realizada em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Descrição	Pontuação unitária (por ano comprovado)	Pontuação máxima (por ano comprovado)
Experiência com o cuidado de crianças em sala de aula	10	100

Em caso de empate na pontuação, o critério a ser utilizado será a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.

Sendo o que havia para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Franciele Bordignon Dalla Costa

Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: ____
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 06/01/2025

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de ate 20 (vinte) Monitor de Educação Infantil e dá outras providências

Valor R\$ **1.599,41**

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello

Secretária da Administração

De: Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 02/2025**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 02/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Monitores de Educação Infantil:

- até 20 (vinte) Monitores de Educação Infantil R\$ 1.599,41

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

Média mensal	R\$ 55.859,16
Impacto exercício 2025	R\$ 719.203,93
Impacto exercício 2026	R\$ 735.501,92
Impacto exercício 2027	R\$ 735.501,92
Impacto 2025 a 2027	R\$ 2.190.207,76

- *Dotações orçamentárias:*

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0203.2018 *Manutenção da Educação Infantil*
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (229)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (231)
3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (871)
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.365.0203.2018 *Manutenção da Educação Infantil*
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (253)
Recurso 031(FUNDEB)

Data: 06/01/2025.

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 01600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:			EVENTO:		CARGO: Monitor de Educação Infantil			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /			JORNADA:		PADRÃO:			
DEPARTAMENTO:			QTD. CARGOS:	20	QTDE. MESES		12	
					A partir de: 06/01/2025			
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	Gratificações	TOTAL
1.599,41	0,00	0,00	1.599,41	1.599,41	0,00	0,00	0,00	1.599,41

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	31.988,20	383.858,40	383.858,40	383.858,40	1.151.575,20
VALOR DO 13º SALÁRIO		31.988,20	31.988,20	31.988,20	95.964,60
VALOR DE FÉRIAS			10.662,73	10.662,73	21.325,47
SUB TOTAL - FOLHA		31.988,20	415.846,60	426.509,33	1.268.865,27
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	52,85%	16.905,76	219.774,93	225.410,18	670.595,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		16.905,76	219.774,93	225.410,18	670.595,29
TOTAL		48.893,96	635.621,53	651.919,52	1.939.460,56

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
AUXÍLIO REFEIÇÃO	6.965,20	83.582,40	83.582,40	83.582,40	250.747,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	6.965,20	83.582,40	83.582,40	83.582,40	250.747,20

CUSTO TOTAL	55.859,16	719.203,93	735.501,92	735.501,92	2.190.207,76
--------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ 1.599,41 **PISO BASICO** R\$ 1.599,41

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 15,83

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

Elis Paula Marzaro
CONTADORA - CRCRS 08169/00
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANOIRS